



Julgamento de Impugnação ao Edital da Concorrência nº 001/2021.

Processo Administrativo Licitatório nº 007/2021

Objeto: Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino; Portal de Educação; Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes; Materiais e recursos de apoio pedagógico (jogos, literatura, etc.); e Material complementar de apoio para avaliações externas do SAEB.

Trata-se de licitação sob a modalidade de Concorrência, cujo objetivo está acima especificado.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, Pessoa Jurídica com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.196, Centro, Votuporanga-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.164.654/0001-99, não tendo concordado com os termos do Edital, afirmando desrespeito à lei de licitações e aos princípios constitucionais, apresentou, tempestivamente, impugnação ao ato convocatório.

Após apresentação de seus argumentos, acompanhados de manifestação doutrinária e jurisprudencial, cuja transcrição achamos desnecessária, em síntese apertada, a Impugnante requer o seguinte:

a) seja esclarecida a dúvida quanto ao número de professores que integram a rede municipal de ensino, para cada ano da Educação Infantil e da Fundamental, a fim de permitir aos licitantes saber, com exatidão, o número de livros didáticos que deverão fornecer a essa Administração;

b) seja promovida a divisão do objeto do Edital em comento, em dois lotes distintos, um voltado para a aquisição de material didático para os alunos do Ensino Infantil e outro voltado para Ensino Fundamental, de modo privilegiar a competitividade economicidade no certame;

c) seja permitido o fornecimento do livro de língua inglesa para os alunos da Educação Infantil de 4 e 5 anos, em conjunto com o livro didático do ensino regular, sem a necessidade de formação de um livro em separado, de modo privilegiar a competitividade, igualdade e a economicidade no certame;

d) seja permitida a entrega gradativa e em percentuais dos materiais licitados, por bimestre, num prazo superior aos 10 (dez) dias uteis da data da requisição conforme constou no Edital, privilegiando assim a competitividade, igualdade e a economicidade no certame.

Pedido a se manifestar sobre as alegações oferecidas o Departamento de Educação assim o fez:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

a) Ausência da informação de números de professores da rede: este tópico foi sanado com a formulação do quadro informativo que será acrescentado ao termo de referência e ao Edital:

MATERIAL DO PROFESSOR

Segmento	4 anos	5 anos	1º ano EF	2º ano EF	3º ano EF	4º ano EF	5º ano EF
Educação Infantil	28	26					
Ensino Fundamental I			28	26	25	25	25
Inglês Ed. Infantil	18						
Inglês Ensino Fundamental I	18						
Educação Física Ensino Fundamental I			23				

b) Limitação a competitividade devido a aglutinação de objetos distintos dentro de um único lote; O Departamento de Educação considera de forma relevante ao interesse público, ofertar um material didático que considere a qualidade técnica na avaliação do material, em conformidade à deliberação TC – A – 21176/026/06 que preconiza para certames do objeto em questão, preferencialmente a utilização do tipo “técnica e preço”, tendo em vista o evidente predomínio de atividade intelectual, nos termos do ART. 46, da LF nº 8.666/93; sendo assim fica mantida a aglutinação do objeto do material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, pois as duas modalidades de ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, fazem parte da Educação Básica e coabitam na mesma Unidade Educacional (EMEB) e necessitam de continuidade metodológica e sequência didática;

c) Formato exigido para o livro de língua inglesa do ensino infantil de crianças de 4 e 5 anos: O Departamento de Educação achou por bem realizar adequações no Edital e seus anexos e onde lia-se “caderno único anual” agora alterado para “caderno bimestral/semestral/anual”, o que permite que as empresas apresentem seu material aglutinado ao material regular ou separado, abrindo as possibilidades de competitividade;

d) Prazo exíguo para a entrega de materiais : será permitida a entrega gradativa e em percentuais dos materiais licitados, por bimestre, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis em relação a data aprazada para entrega. O prazo se faz necessário para que a logística aconteça em tempo hábil de modo a não interromper as atividades previstas no calendário escolar.

Sendo assim, em face das razões expendidas acima, após prestados os devidos esclarecimentos, DEFIRO parcialmente o pedido de impugnação apresentado e, diante da necessidade de alterações no ato convocatório, determino que a Concorrência n.º 001/2021 tenha sua data de abertura postergada, conforme determina o artigo 21, §4º da Lei 8.666/93

Vargem Grande do Sul, 22 de março de 2021.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal